



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

***4º TERMO ADITIVO***

**Pregão Eletrônico**

**041/2023**

**CONTRATO**

**Nº 092/2023**

**OBJETO:** --: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR ( Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR ( Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023). Solicitamos um aditivo de prazo do Contrato 092/2023 por um período de mais 04(quatro) meses.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2026.

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 092/2023. Em seguida, verifique junto a contratada se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2026



**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras 08 de Janeiro de 2026

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SETOR DE COMPRAS**

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato nº 092/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
REGINA CRISTINA BORGES  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 08 de Janeiro de 2026

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PARA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM**

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 092/2023, referente ao Pregão Eletrônico 041/2023, por um período de 04 (Quatro) meses, conforme determina o Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 03 (Três) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Marlos Adriel Bacchete dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

# DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

CNPJ: 21.576.980/0001-45 IE: 907.338.92-48

PARA SETOR DE LICITAÇÕES DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

INFORMAMOS QUE CONCORDAMOS COM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR UM PERÍODO DE MAIS 04 (quatro) MESES REFERENTE AO CONTRATO N° 092/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 41/2023, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

CASCADEL, 08 de JANEIRO de 2026.

MARIA LENITA

TOLOTTI:24166758934

Assinado de forma digital por MARIA  
LENITA TOLOTTI:24166758934  
Dados: 2026.01.08 08:45:42 -03'00'

MARIA LENITA TOLOTTI

CPF: 241.667.589-34 RG 811.163-9

ADMINISTRADORA

The logo for ATM Alimentos features the letters 'ATM' in a large, bold, blue, sans-serif font. Below 'ATM', the word 'ALIMENTOS' is written in a smaller, white, sans-serif font, centered within a blue rectangular bar. The entire logo is set against a light blue background that includes a large, faint, stylized 'C' shape.



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo em contrato administrativo firmado por Pregão Presencial.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** a contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo nº 092/2023 firmado com fundamento em **dispensa de licitação**, visando à **prorrogação do prazo de vigência contratual**.

### II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) I - por acordo das partes: (...) d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;*

Assim, a prorrogação do prazo de vigência é juridicamente possível, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;

III - Não haja alteração do objeto contratual;

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 120(Cento e vinte) dias** do contrato administrativo firmado por Pregão Presencial desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante e (III) comprovação de dotação orçamentária.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Janeiro de 2026.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

**Assessora Jurídica**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

## CONTROLE INTERNO

### PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 092/2023, Pregão Eletrônico 041/2023, cujo e a objeto e a contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR ( Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se os encaminhamentos necessários, com emissão do parecer da Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 092/2023**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo feito pela contratante.

A contratada informou ter interesse na prorrogação nas mesmas condições da época da realização da licitação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Pregão Eletrônico. Como bem explanado pela Assessora jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, **AUTORIZO** a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**4 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023- SJP  
PREGÃO ELETRONICO N. ° 041/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, estabelecida na Rua Alba Vieira, 683 – Cataratas - Cascavel/PR, neste ato representado pela socia administradora a Sra. **MARIA LENITA TOLOTTI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG nº 811.169-3 SSP/PR e CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliado na Rua Alba Vieira, 683– Cataratas – Cascavel- PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Distribuidora DE Alimentos Atm Ltda.** o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo, Duração, Condições e Local de Entrega Passa Ter a Seguinte Redação:**  
Cláusula Quarta – O prazo de entrega dos produtos será (ão) de 05 (Cinco) dias contar do recebimento da ordem de compra e a vigência do contrato será de 32 (trinta e dois) meses, podendo ser prorrogado pela Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 06 de Outubro de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA  
ALVES  
CABRAL:057831629  
30

Assinado de forma digital  
por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2026.01.13 08:16:01  
-03'00'

Contratante  
**Município de São José das Palmeiras**  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

MARIA LENITA  
TOLOTTI:24166758934

Assinado de forma digital por  
MARIA LENITA  
TOLOTTI:24166758934  
Dados: 2026.01.14 11:16:08 -03'00'

Contratada  
**DISTRIBUIDORA DE ALIM. ATM LTDA**  
**SRA. MARIA LENITA TOLOTTI – Empresária**  
RG nº 811.169-3 SSP/PR

§ 2º - Ficam excluídos dos benefícios constantes do caput do Artigo 1º os conselheiros tutelares os quais são regidos por lei própria.

**Art. 2º Com relação ao Quadro do Magistério, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,0% (cinco virgula zero por cento)** com base no artigo 45 do Plano do Magistério.

**Parágrafo Único:** Em decorrência dos benefícios estabelecidos no caput deste artigo, fica assegurado o cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o exercício de 2026, inclusive com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, a proceder elevação do vencimento básico até o valor mínimo fixado pelo Ministério da Educação aos servidores enquadrados na Lei nº 899 de 26 de Novembro de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, que não atingirem o piso salarial profissional nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 4º** Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos inativos e pensionistas anteriormente vinculados pela Lei nº 1.057, de 19 de abril de 1991. – “Institui o fundo de previdência do município e estabelece normas para a concessão de benefícios previdenciários aos funcionários públicos municipais”, cujo fundo foi extinto pela Lei Municipal nº 1.457, de 09 de agosto de 1999. “Extingue o sistema de previdência municipal e o fundo de previdência dos servidores civis do município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências”.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 01/01/2026.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Viccini Fokesatto  
Código Identificador:507EEB00

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 010/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora DEBORA SILVA DE MATTOS ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **05/07/2026**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:8392488D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**XVII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 15/2023

**CONTRATANTE:** Município de São José da Boa Vista.

**CONTRATADO:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

**ORIGEM:** Pregão nº. 03/2023.

**OBJETO:** Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Benefício da Frota Municipal.

**QUANTIDADE DO OBJETO:** Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:

- FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA: UBH1G64;

- FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA: UBH1G56;

**VALORES:** R\$ 443,98(quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/01/2026

**Publicado por:**  
Alan Silveira de Santana  
Código Identificador:9AB15B20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR ( Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 28 (Vinte e oito) meses, para 32 (trinta e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Janeiro de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:1CC94097



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP  
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR ( Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.

**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

**Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 28 (Vinte e oito) meses, para 32 (trinta e dois) meses.**

São José das Palmeiras/PR, 14 de Janeiro de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**  
**CNPJ: 21.576.980/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:07:52 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **29D6.ECF8.25C6.6E03**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038211100-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.576.980/0001-45**  
Nome: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 224521/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	1723049 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA		
CNPJ/CPF:	21.576.980/0001-45		
Endereço:	RUA ALBA VIEIRA, 683		
Complemento:			
Bairro:	CATARATAS	CEP:	85.818-630
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE]**

Código:	1723049
Nome/Razão:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ/CPF:	21.576.980/0001-45

**[ FINALIDADE]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de dezembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.576.980/0001-45  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA  
**Endereço:** R ALBA VIEIRA 683 / CATARATAS / CASCAVEL / PR / 85818-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2025 a 21/01/2026

**Certificação Número:** 2025122310322250978912

Informação obtida em 07/01/2026 10:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.576.980/0001-45

Certidão nº: 50210972/2025

Expedição: 28/08/2025, às 17:10:36

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.576.980/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.